



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40  
E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

### **LEI Nº 2090/2005, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.-**

#### **“Dispõe sobre pagamento do 13º Salário”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2005, conforme autógrafo nº 002/2005, de 17 de janeiro de 2005, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário, em 02 (duas) parcelas.

**Parágrafo 1º** - A primeira parcela será paga por ocasião do aniversário do funcionário, de cada exercício.-

**Parágrafo 2º** - A segunda parcela será paga até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Parágrafo 3º** - As eventuais diferenças apuradas nos vencimentos serão quitadas na segunda parcela, a qual será paga até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art. 2º** - As duas parcelas referente ao pagamento do 13º salário não serão agregadas aos vencimentos, para efeitos de qualquer tipo de gratificações vantagens e direitos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de Janeiro de 2005.-**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**